



PORTARIA INTERNA Nº 038/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Prisionais; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que há uma pandemia em curso no mundo com sua disseminação por mais de 100 (cem) países.

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO Nota Conjunta CONSEJ/DEPEN, no qual recomenda aos Estados que elaborem e implementem de forma célere ações para o enfrentamento do COVID-19 no Sistema Prisional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde dispõe sobre medidas preventivas para redução de contaminação com o COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 020/2020-GAB/SEC/SEAP;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.330, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2020, a suspensão das visitas e parlatórios em **TODAS** as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP e realizações de escoltas para as audiências, visando a proteção dos servidores, dos reeducandos, dos familiares e dos visitantes.





Art. 2º O atendimento presencial ao público externo realizado pela Casa do Albergado (CAM), pela Unidade Prisional do Regime Semiaberto, pelo Departamento de Reintegração Social (DERESC), pela Central de Operações e Controle (COC), pela Ouvidoria do Sistema Prisional, pela Central de Integrada de Acompanhamento de Alternativas Penais (CIAPA), fica suspenso até ao dia 07 de junho de 2020, retornando as atividades normais no dia 08 de junho de 2020, podendo haver prestação de serviços por telefone e internet no período da suspensão.

Art. 3º Qualquer servidor ou estagiário desta SEAP que apresentar febre ou sintomas respiratórios, passa a ser considerado um caso suspeito, devendo assim apresentar laudo médico à chefia imediata;

§ 2º Em caso positivo, o servidor ou estagiário entrar em contato telefônico e enviar a cópia digital do atestado por e-mail, para fim de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, conforme recomendação médica.

Art. 4º Os servidores e estagiários que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, sendo maiores de 60 (sessenta) anos de idades e portadores de doenças crônicas, poderão ausentar até o dia 30 de junho de 2020, devendo comunicar à chefia imediata, e podendo executar suas atividades por home office;

Art. 5º A presente Portaria tem vigência a contar do dia 1º de Junho de 2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Manaus/AM, 28 de maio de 2020.


CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

